



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

LEI Nº1986, DE 21 DE MAIO DE 2007.

“Concede reajuste a verba de gabinete dos Vereadores da Câmara Municipal de Nova Lima”.

O Povo do Município de Nova Lima, por seus representantes na Câmara aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao reajuste equivalente a 50% (cinquenta por cento) a incidir sobre o valor pecuniário atualmente vigente destinado na Verba de Gabinete dos Vereadores da Câmara Municipal de Nova Lima.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de maio de 2007.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Nova Lima, 21 de maio de 2007.


Carlos Roberto Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

/ej